



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 248/2024/PGM

Vilhena, 15 de maio de 2024.

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para, pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores para deliberação e votação do Projeto de Lei abaixo relacionado, deliberar e votar o Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO <u>6.974</u> /2024	ESTABELECE OS LOCAIS NOS QUAIS SERÁ PERMITIDA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 15 / 05 / 24
Hora: 11h45

Daniella Belli
Daniella Belli
Matricula nº 400005





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.974 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à Vossas Excelências Projeto de Lei Ordinária, que estabelece os locais nos quais será autorizada a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxis no município de Vilhena e dá outras providências, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Vilhena c/c com o art. 118 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020.

A propositura visa regularizar a instalação e o funcionamento dos pontos de mototáxis no Município, tendo em vista a ausência de norma que trate da matéria, permitindo assim, um maior controle da qualidade dos serviços prestados aos usuários, bem como a atuação eficiente da Secretaria de Trânsito, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena e na legislação municipal.

Com a certeza e a convicção de poder contar com o apoio irrestrito dos representantes do povo, que integram esta Casa de Leis, submeto a matéria à sua aprovação uma vez que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores para deliberação e votação do Projeto de Lei abaixo relacionado.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 6.974, 15 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE OS LOCAIS NOS QUAIS SERÁ PERMITIDA
A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE PONTOS
DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os locais nos quais será permitida a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxi no Município de Vilhena.

Art. 2º Para o disposto no art. 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, autorizado a estabelecer os locais, nos quais serão autorizados a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxi no perímetro urbano do Município de Vilhena.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, fica vedada a formação de pontos de parada de mototáxi sem a devida permissão do órgão competente a que se refere o **caput** deste artigo.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se ponto de mototáxi o estabelecimento e/ou agência de atendimento ao usuário e o estacionamento para as motocicletas, devidamente autorizados a prestar o serviço de transporte de passageiros pelo órgão competente.

**CAPÍTULO II
DOS PONTOS DE MOTOTÁXI**

Art. 4º Os locais e os quantitativos de pontos de mototáxi e de vagas e suas especificações poderão ser alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, por meio de ato normativo infralegal, sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 5º Será permitido o uso e a exploração dos espaços públicos pelas associações e/ou cooperativas devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Trânsito para para fins de implantação de pontos de mototáxi nas áreas e dimensões estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º As pessoas jurídicas credenciadas para a exploração a que faz referência o **caput** deste artigo não poderão impedir a utilização dos espaços públicos aos permissionários individuais credenciados pela Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 2º A administração e a manutenção dos pontos de mototáxi implantados em áreas públicas são de responsabilidade das associações e/ou cooperativas credenciadas no órgão municipal competente.

Art. 6º A localização dos pontos de mototáxis, descrita no Anexo único desta Lei, será a seguinte:





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



- I - Ponto União: Praça Ângelo Spadari localizado à Rua Princesa Isabel, nº 238 - Centro;
- II - Ponto Nacional: Praça do Mensageiro localizado à Avenida Juraci Correa Miller, nº 6444 - Jardim Eldorado;
- III - Ponto Confiança: Praça do Geraldão localizado à Avendia Paraná, nº 1809 - Alto Alegre;
- IV - Ponto Real: Praça do Setor 19 localizado à Avenida. Rondônia – Setor 19;
- V - Ponto Vilhena: Rodoviária localizado à Rua Dal Toé, nº 92 - Jardim Eldorado);
- VI - Ponto Vitória: localizado à Avenida Major Amarante, nº 3306 - Centro;
- VII - Ponto Regional: Hospital Regional localizado à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4505 - Jardim América; e
- VIII - Ponto Cristo Rei: localizada na Avenida Melvin Jones, 1346 - Cristo Rei anexo à Escola Penha Rosendo Leite.

Art. 7º O responsável pelo ponto deverá apresentar, anualmente, lista de todos os condutores cadastrados no respectivo ponto, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 8º O órgão de que trata o **caput** deste artigo poderá expedir instruções às pessoas físicas e/ou jurídicas permissionárias para execução eficiente dos serviços de mototáxi e moto serviço e para o uso e à exploração dos pontos, através de qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 15 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



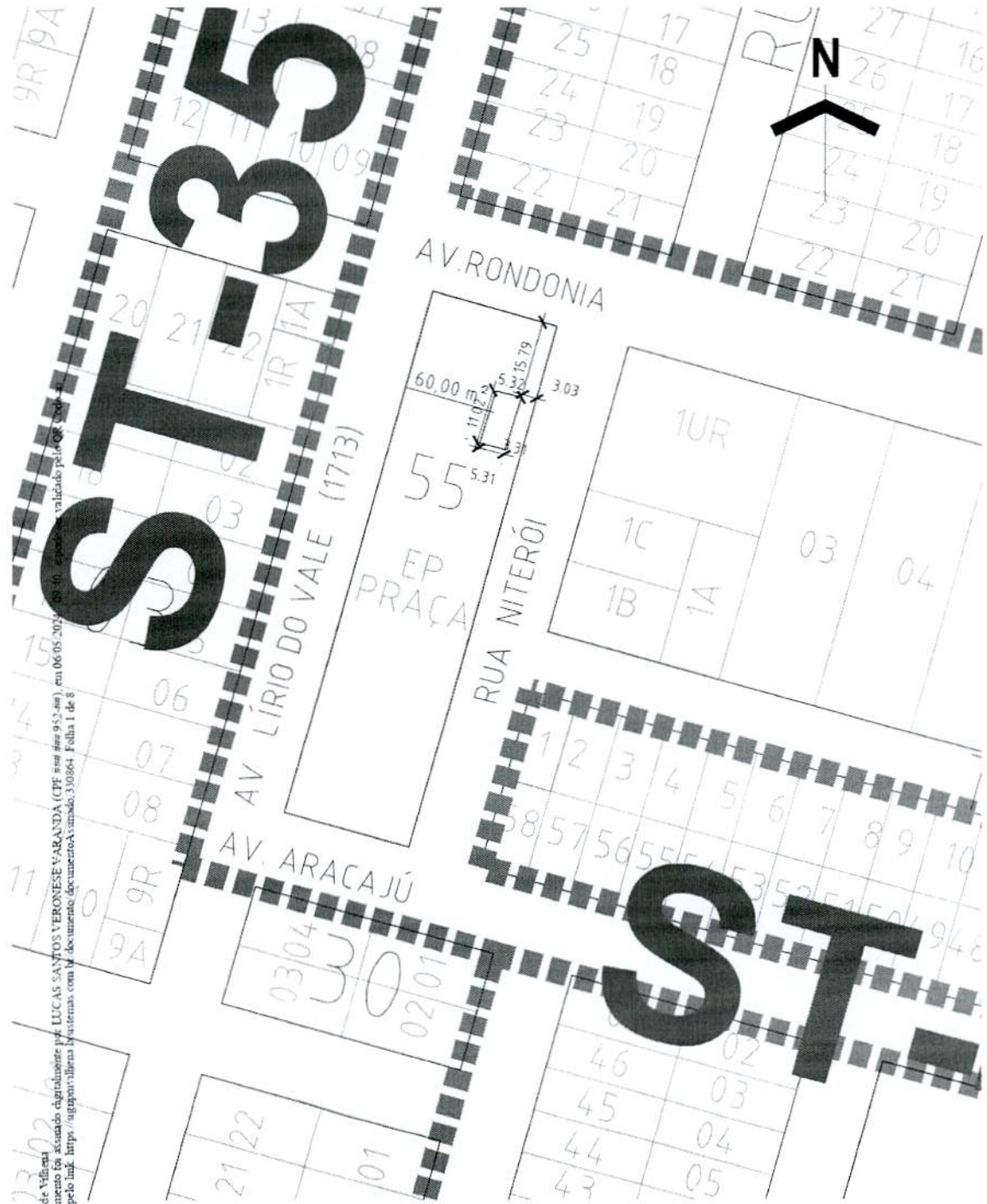


PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

142/24
07
B

PROJETO DE LEI Nº 6.974, 15 DE MAIO DE 2024

ANEXO ÚNICO



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.ksistemas.com.br/documentoAssinado/336097>. Folha 5 de 12



TERRAS

LOCALIZAÇÃO			
SETOR 49 - QUADRA 55 - LOTE ÚNICO - (EQUIP. PÚBLICO)			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA:	Sem escala	DESENHO	LUCAS
DATA:	06/05/2024		

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Este documento foi assinado digitalmente por FLORIANE DE MIRANDA JUNIOR (CPF nº 035.474.030-02) em 15/05/2024, às 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e on pelo link: <https://sigajm.vilhena.ro.gov.br/documentos/validar/33064>. Folha 2 de 8.

12	13
11	
10	086
9A 9R	

14	15
16	
07	054740302
06	

AV. MELVIN JONES

11,76 30,58 4,21 2,0

1D AP	1B1 AP	1RU A.PUBLICA	01A	TRAV A	08 05	07 06
-------	--------	---------------	-----	--------	-------	-------

14 15 16	03 02 01
----------	----------



AV. IGNEZ ROSELLA (1511)

22	11 12	13 14
21		7 1
10		

09	16	15 14 13	12
08			11
07			10

15 16



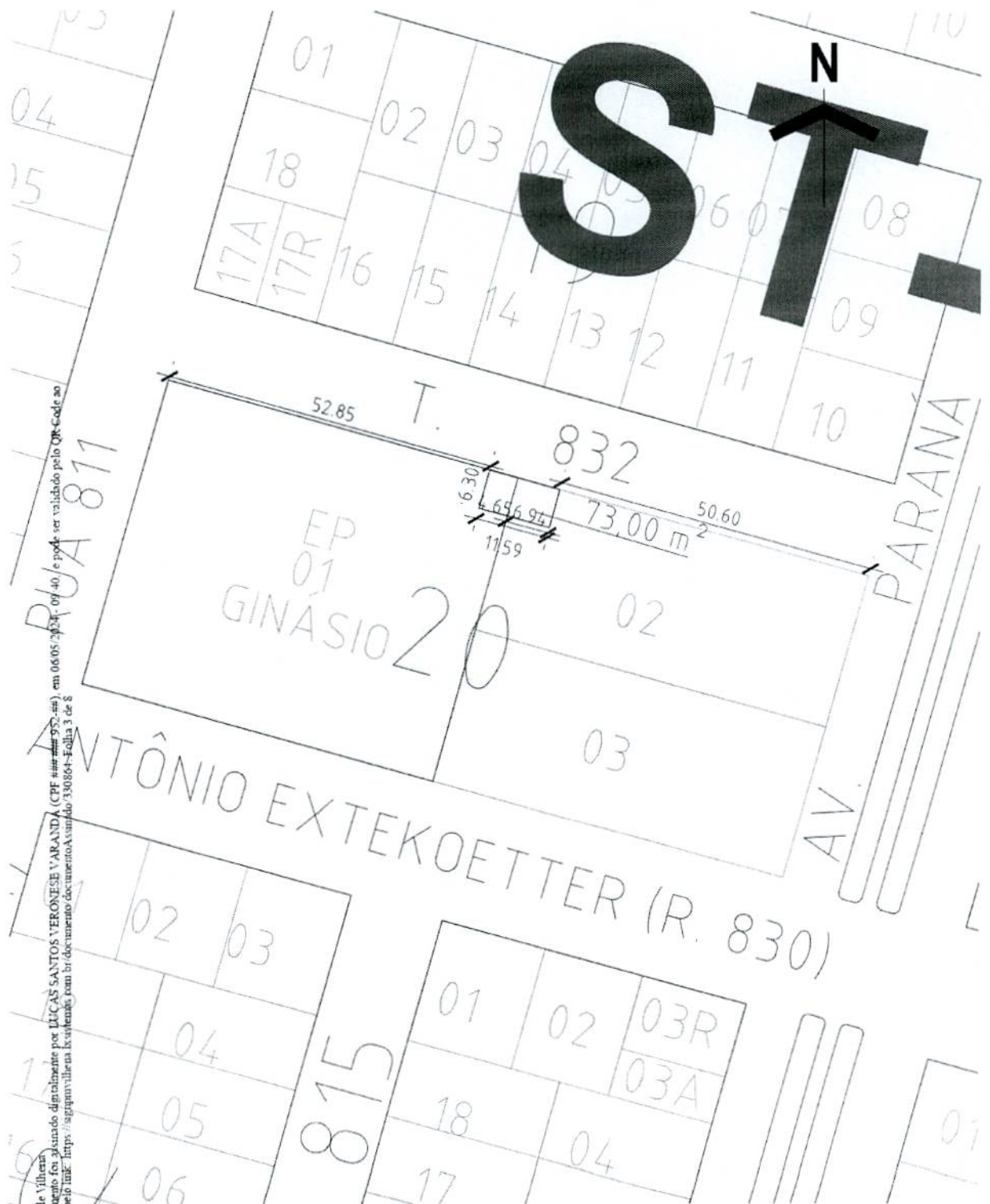
LOCALIZAÇÃO: SETOR 15 - AV. MELVIN JONES ENTRE VIAS TRAVESSA A E R. CLAUDIO ROSELLA

LOCALIZAÇÃO: R. CLAUDIO ROSELLA (1502)

DATA: 15/05/2024



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF nº 952.###) em 06/05/2024, em 06/05/2024, 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documentoAssinado/330864-Folha 3 de 8>

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF nº 068.##), em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documentoAssinado/336097-Folha 7 de 12>



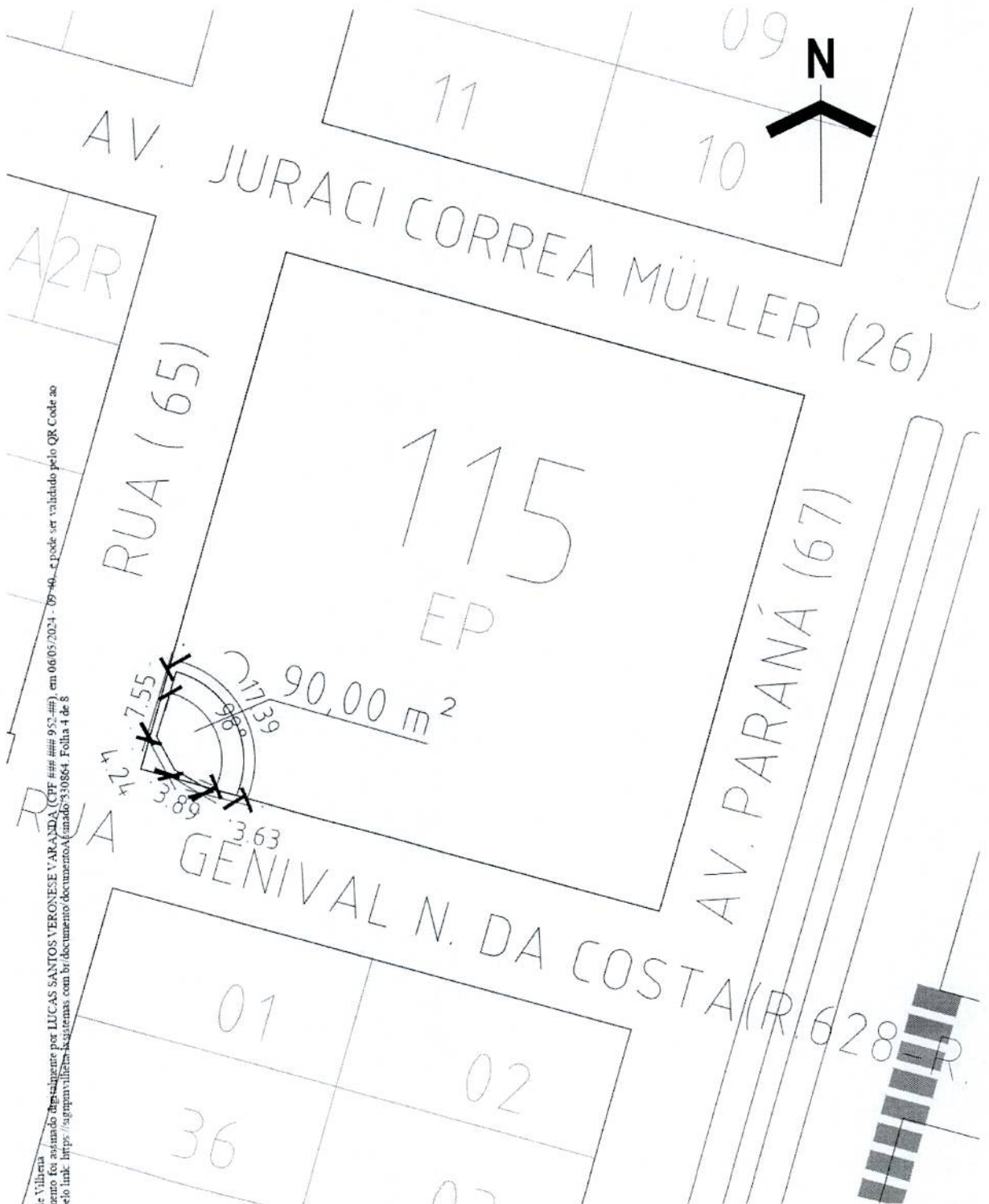
LOCALIZAÇÃO			
SETOR 08A - QUADRA 20 - LOTE 01 (E.P.) E LOTE 02 - PRAÇA DO GERALDÃO			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA:	DESENHO	LUCAS	DATA: 06/05/2024

Visto / resp. técnico





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE V. ARANDA (CPF ## 952 ##), em 06/05/2024 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpvilhena.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336097>. Folha 4 de 8

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ## 068 ##), em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpvilhena.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336097>. Folha 8 de 12

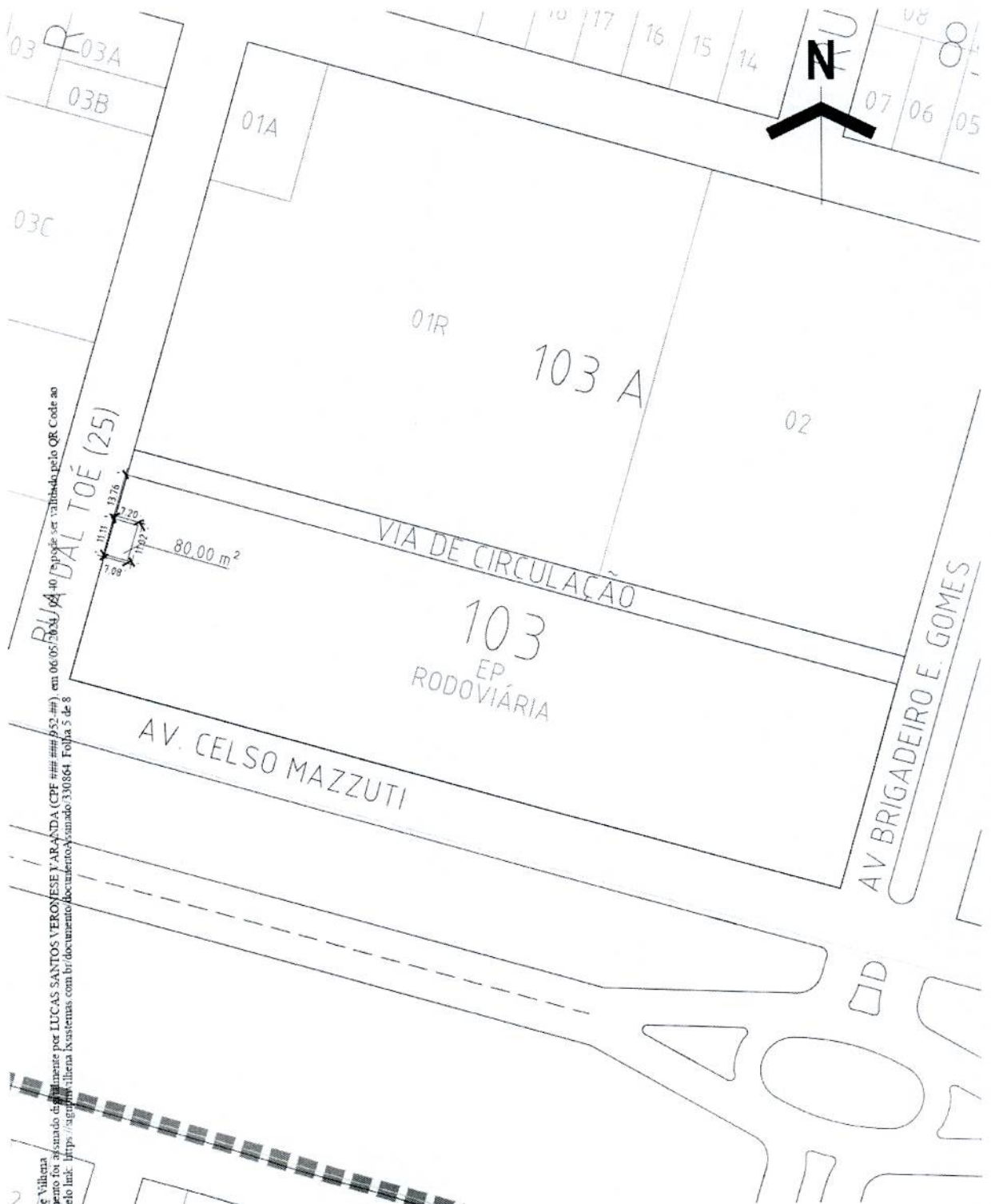


LOCALIZAÇÃO			
SETOR 04 - QUADRA 115 - LOTE ÚNICO (E P) - PRAÇA DO MENSAGEIRO			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA :	Desenho	DESENHO	DATA:
1:1000		LUCAS	06/05/2024

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VEROESE YARA TADA (CPF ### 952 ##) em 06/05/2024, em 06/05/2024, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpnvilhena.kssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/330864> Folha 5 de 8



LOCALIZAÇÃO		
SETOR 04 - QUADRA 103 - LOTE ÚNICO (E.P.) - RODOVIÁRIA		
LOCALIZAÇÃO:		
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI		
ESCALA: 1:1000	DESENHO: LUCAS	DATA: 06/05/2024

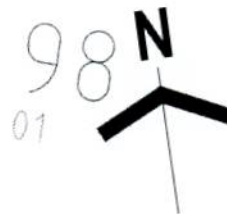
Visto / resp. técnico

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ### 068-##) em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpnvilhena.kssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336097>. Folha 9 de 12

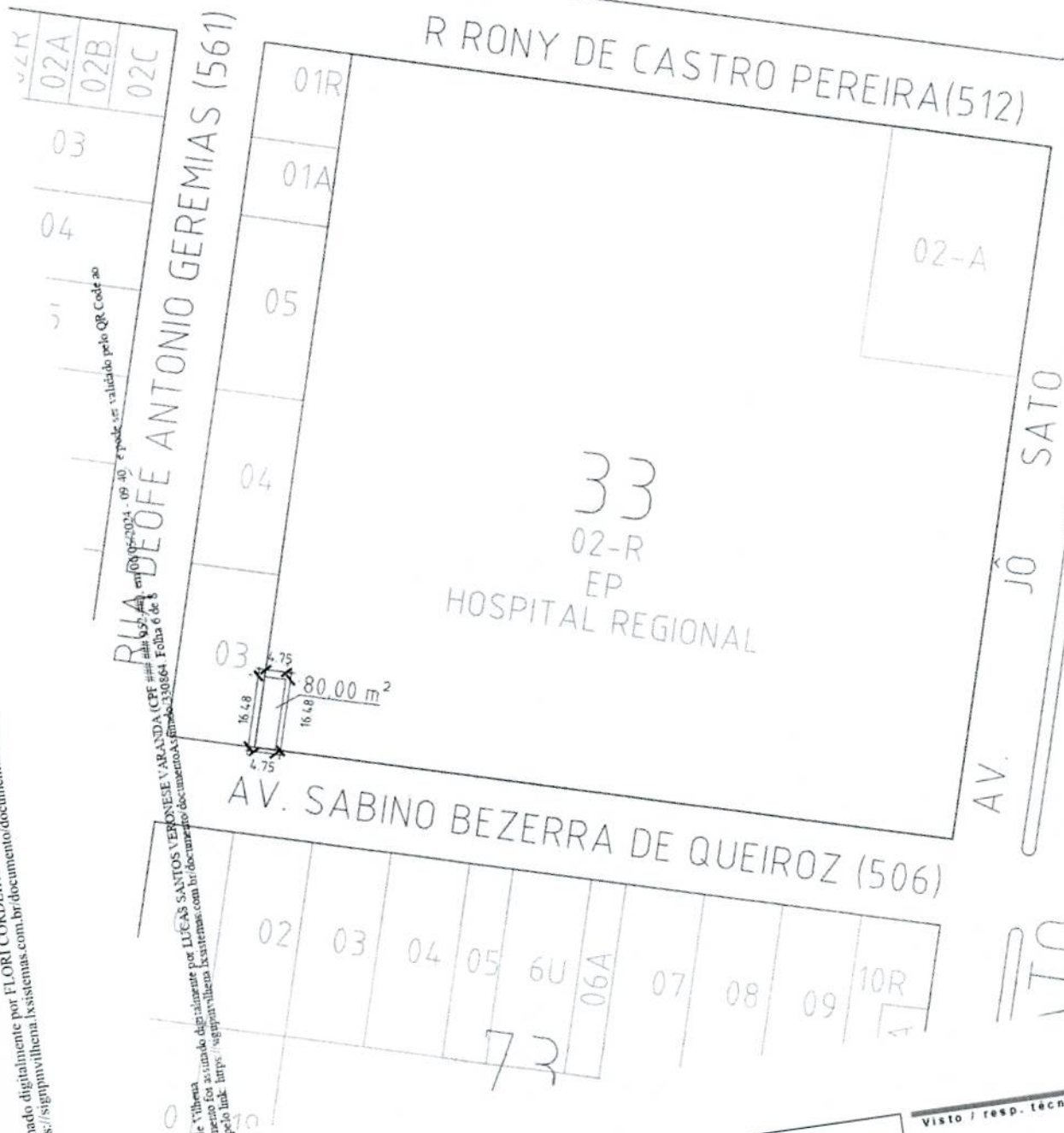




PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ### 068-##), em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpvhilena.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336097>. Folha 10 de 12



LOCALIZAÇÃO	
SETOR 05 - QUADRA 33 - LOTE 02-R (E.P.) - HOSPITAL REGIONAL	
LOCALIZAÇÃO:	
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI	
ESCALA:	DESENHO
LUGAR	DATA: 05/05/2024

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ### 068-##), em 15/05/2024 - 10:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmapmvilhena.ksistemas.com.br/documentoAssinado/336097>. Folha 11 de 12



Prefeitura de Vilhena

Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ### 952-##), em 06/05/2024 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmapmvilhena.ksistemas.com.br/documentoAssinado/336097>. Folha 7 de 8



LOCALIZAÇÃO
AV. MAJOR AMARANTE ENTRE RUAS CASTELO BRANCO E PRESIDENTE MÉDICI
LOCALIZAÇÃO:
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI

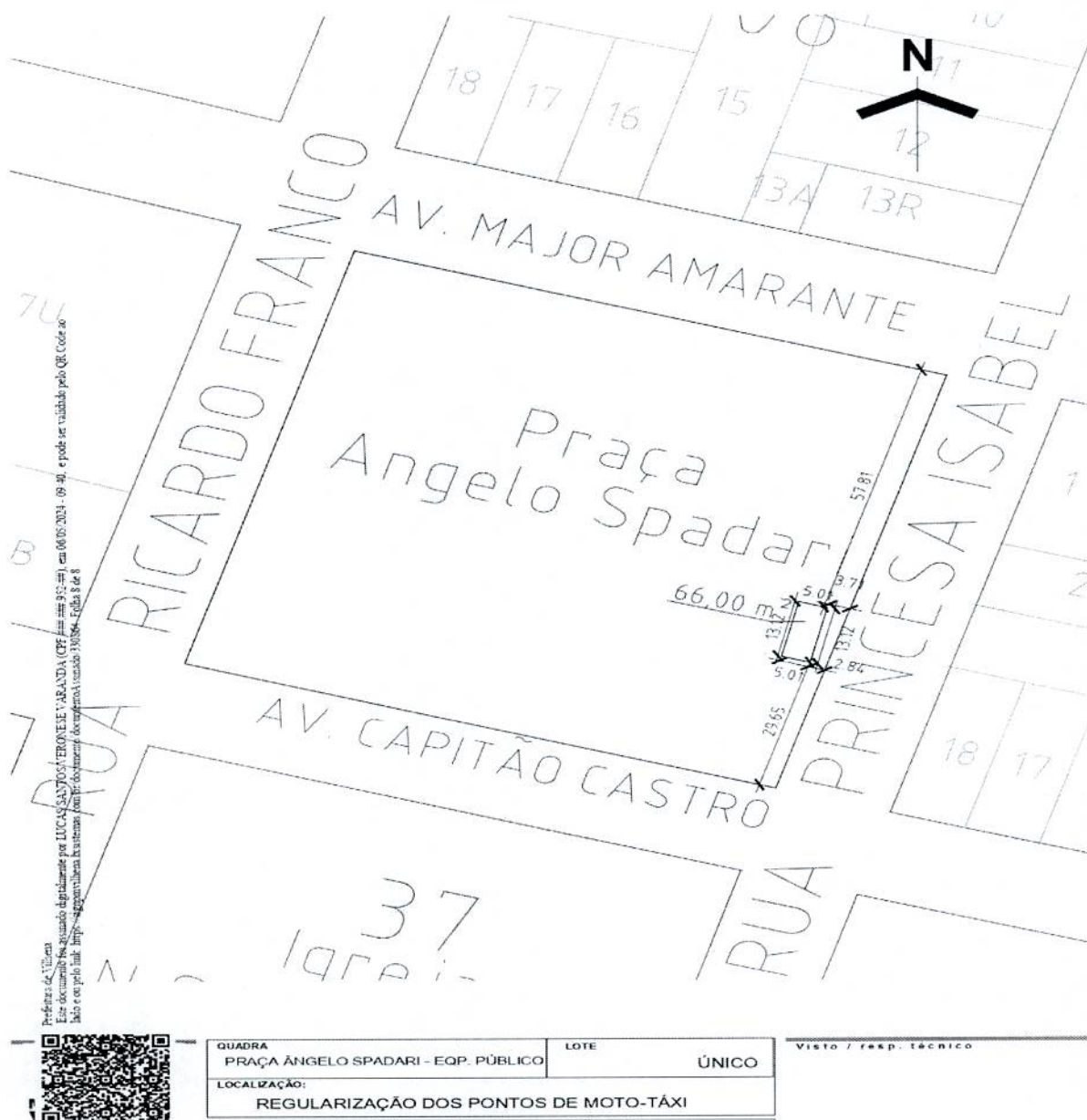
ESCALA: DESENHO: DATA:

Visto / resp. técnico





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 15 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

